

ANO 2004.....

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei Nº 90/2004.....

OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de.....

..... R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), que especifica.....

Apresentado em sessão do dia 18/10/2004.....

Autoria Mesa Diretora.....

Encaminhado às Comissões de.....

Prazo Final.....

Aprovado em 18 / 10 / 2004 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 3371/2004.....

Lei n.º 3420, de 03 de novembro de 2004.....

P.L 90/04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3420, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) que especifica.
De autoria da Mesa Diretora

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, na Contadoria da Câmara Municipal, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), para ocorrer às despesas com as seguintes dotações:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA	
01	LEGISLATIVA	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
8080	GESTÃO SIST. ADMINISTRATIVO CÂMARA	
3000.00	DESPESAS CORRENTES	
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3390.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3390.39.00-010101122.8080.2.910.002		
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....		R\$10.000,00
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4400.00	INVESTIMENTOS	
4490.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4490.51.00-010101122.8080.1.910.002		
Obras e Instalações.....		R\$10.000,00
TOTAL.....		R\$20.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes verbas do orçamento vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA	
01	LEGISLATIVA	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
8080	GESTÃO SIST. ADMINISTRATIVO CÂMARA	
3000.00	DESPESAS CORRENTES	
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3190.18.00-010101122.8080.2.910.002		
Obrigações Patronais.....		R\$10.000,00
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3390.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3390.30.00-010101122.8080.2.910.002		
Material de Consumo.....		R\$10.000,00
TOTAL.....		R\$20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 03 de novembro de 2004.


Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 03 de novembro de 2004.


Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/611/2004 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de outubro de 2004.

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado, na Sessão Ordinária realizada no dia 18 de outubro, o Projeto de Lei nº 90/2004, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) que especifica.

Encaminho-lhe em anexo o original do Autógrafo de Lei nº 3371/2004, para que se dê prosseguimento ao processo legislativo.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

A Sua Excelência,
Senhor Davi Peres Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

"Deus Seja Louvado"
Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3342-1033 - CEP 14700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3371/2004

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) que especifica.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, na Contadoria da Câmara Municipal, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), para ocorrer às despesas com as seguintes dotações:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA	
01	LEGISLATIVA	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
8080	GESTÃO SIST. ADMINISTRATIVO CÂMARA	
3000.00	DESPESAS CORRENTES	
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3390.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3390.39.00-010101122.8080.2.910.002		
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$10.000,00
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4400.00	INVESTIMENTOS	
4490.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4490.51.00-010101122.8080.1.910.002		
	Obras e Instalações.....	R\$10.000,00
	TOTAL.....	R\$20.000,00

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes verbas do orçamento vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA	
01	LEGISLATIVA	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
8080	GESTÃO SIST. ADMINISTRATIVO CÂMARA	
3000.00	DESPESAS CORRENTES	
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3190.13.00-010101122.8080.2.910.002		
Obrigações Patronais		R\$10.000,00
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3390.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3390.30.00-010101122.8080.2.910.002		
Material de Consumo		R\$10.000,00
TOTAL		R\$20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de outubro de 2004.


Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE


Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO


Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 90/2004, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de


.....
.....
.....

Sala das Comissões,18 de outubro..... de 2004.


José Alcebiades Colózio
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE


Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
MEMBRO

Sala das Comissões,18 de outubro..... de 2004.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

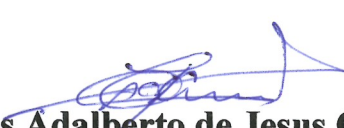
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei nº 90/2004**, de autoria da **Mesa Diretora**.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de *legalidade.*

Sala das Comissões, *18* de *outubro* de 2004.


Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

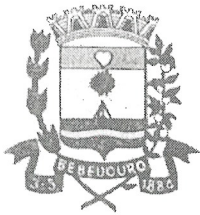

Luiz Carlos de Freitas
PRESIDENTE


Wilson Antonio Riguetto
MEMBRO

Sala das Comissões, *18* de *outubro* de 2004.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 90/2004, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) que especifica.

A Relatora da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

..... *legalidade*

Sala das Comissões, *18* de *setembro* de 2004.

Elisabete Sichieri Bezerra
RELATORA

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.

Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

Walter de Oliveira Cávoli
MEMBRO

Sala das Comissões, *18* de *setembro* de 2004.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 090/2004. Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) que especifica.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Lei 3.120/2001) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, consistente na autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) que especifica.

Isto posto, passo a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, atualizada até a Emenda nº 10, de 15 de novembro de 2001.

2 – O diploma legal acima referido, trata, dentre outras matérias, DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA da Câmara Municipal, sendo uma delas, a abertura de créditos adicionais, conforme se nota do artigo 19, inciso VI. Por sua vez, o PROJETO DE LEI em exame, procura autorização justamente para “*abrir crédito adicional suplementar*” visando suprir de recursos a dotação especificada no artigo 1º do presente PROJETO DE LEI. Em contra partida, o projeto contempla, em seu artigo 2º, a anulação parcial de verba para fazer frente à cobertura do respectivo crédito. Assim, restam indicados os recursos disponíveis correspondentes conforme previsto no artigo 167, V, da CF/88, bem como no artigo 43, da Lei 4.320/64.

Assim, não há no projeto, qualquer vício de competência ou legalidade.

3 – De tudo, pois, conclui-se que está o PROJETO harmonizado com a lei de tal modo que não há como obstruí-lo ou não aprova-lo.

Assim, nosso parecer é pela APROVAÇÃO do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro (S.P.), capital nacional da laranja, 18 de outubro de 2004.

ANTONIO A. C. SALVATI
Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
O.A.B./S.P. 112.825.





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 18/10/04
14 VOTOS FAVORÁVEIS
 VOTOS CONTRÁRIOS
 ABSTENÇÕES
2 AUSÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
 PROT: 8858/2004
 DATA: 14/10/2004 HORA: 13:20:14
 ORIG: MESA DIRETORA
 ASS.: PROJETO DE LEI
 RESP: IDESIA MAGALHAES

90 *Lu.*

Carlos Alberto Corrêa Orpham
 Presidente

PROJETO DE LEI Nº 90/2004

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte projeto, de autoria da Mesa Diretora:

Art. 1º - Fica autorizada, na Contadoria da Câmara Municipal, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), para ocorrer às despesas com as seguintes dotações:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA	
01	LEGISLATIVA	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
8080	GESTÃO SIST. ADMINISTRATIVO CÂMARA	
3000.00	DESPESAS CORRENTES	
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3390.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3390.39.00-010101122.8080.2.910.002		
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$10.000,00
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4400.00	INVESTIMENTOS	
4490.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4490.51.00-010101122.8080.1.910.002		
	Obras e Instalações.....	R\$10.000,00
	TOTAL.....	R\$20.000,00



“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes verbas do orçamento vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA	
01	LEGISLATIVA	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
8080	GESTÃO SIST. ADMINISTRATIVO CÂMARA	
3000.00	DESPESAS CORRENTES	
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3190.13.00-010101122.8080.2.910.002		
Obrigações Patronais		R\$10.000,00
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3390.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3390.30.00-010101122.8080.2.910.002		
Material de Consumo		R\$10.000,00
	TOTAL	R\$20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de outubro de 2.004.


Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE


João Batista Bianchini
VICE-PRESIDENTE


Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO


Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO



“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta dispõe sobre a abertura de crédito suplementar de iniciativa da Mesa Diretora através do remanejamento de parte das dotações disponíveis, ou seja, de MATERIAL DE CONSUMO e OBRIGAÇÕES PATRONAIS para as dotações OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA e OBRAS E INSTALAÇÕES, que estão se esgotando.

Neste caso, o remanejamento de verbas é o caminho correto para o bom andamento do Setor Administrativo Financeiro dessa Edilidade.

Esta propositura atende aos preceitos do artigo 40 da Lei 4.320/64.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de outubro de 2.004.


Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE


Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO


João Batista Bianchini
VICE-PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"





Maria Cristina Rangel de Souza Martines
Vereadora

Vereador(es)
AUSENTE DO PLENÁRIO

João Batista Bianchini
VEREADOR

Vereador(es)
AUSENTE DA SESSÃO